



TERMO DE REFERÊNCIA

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 09, de 03 de fevereiro de 2020, ao Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto Municipal nº 012, de 03 de janeiro de 2011, ao Decreto Municipal nº 058 de 30 de dezembro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Municipal nº 021, de 01 de junho de 2018, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E SUAS INFORMAÇÕES:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VÍDEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste termo de referência.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação - FUNDEB.

1.5. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de Educação - FUNDEB.

1.6. **TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Esta licitação contém ITENS de ampla participação, itens com cota reservada e itens exclusivos às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em atendimento aos inciso I e III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Programa de Inclusão Digital “Tablet na Escola” instituído através da Lei Municipal nº 1.474/2022, de 02 de Março de 2022, para o fornecimento de Tablets educacionais e pacotes de dados aos alunos da rede de ensino fundamental do Município de Horizonte, com intuito de promover a inclusão digital pedagógica e o desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem dos estudantes das escolas públicas municipais, a Secretaria de Educação, ainda, no intuito de estruturar e manter boa condição de trabalho, bem como garantir a execução do Programa, promove a aquisição de equipamentos e material permanente para disponibilização junto aos servidores e alunos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, junto a fornecedores da região, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e originaram os preços médios a seguir informados.

3.2. **Valor Global Estimado:** R\$ 7.137.683,66 (sete milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	TABLET COM NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CÂMERA TRASEIRA DE 5MP, CONEXÕES 4G, WI-FI E BLUETOOTH, TELA DE 8" HD IPS LCD TN PIXELS: 1280 X 800; MEMÓRIA 2GB RAM + 32GB EMMC; DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11; PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ; ARMAZENAMENTO RAM: 2GB/ 32GB, EXPANSÍVEL: ATÉ 64GB. CÂMERA NO MÍNIMO: FRONTAL: 2.0MP/ TRASEIRA: 5.0MP; BATERIA LÍTIO CAPACIDADE: 4000MAH; CONEXÕES 4G, WI-FI, BLUETOOTH ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CABO USB TIPO C, 1 CARREGADOR 1 GUIA RÁPIDO. GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE.	Und	4.941	R\$ 1.334,43	R\$ 6.593.418,63	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	TABLET COM NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CÂMERA TRASEIRA DE 5MP, CONEXÕES 4G, WI-FI E BLUETOOTH, TELA DE 8" HD IPS	Und	59	1.334,43	R\$ 78.731,37	COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP NOS TERMOS DO ART



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	LCD TN PIXELS: 1280 X 800; MEMÓRIA 2GB RAM + 32GB EMMC; DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11; PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ; ARMAZENAMENTO RAM: 2GB/ 32GB, EXPANSÍVEL: ATÉ 64GB. CÂMERA NO MÍNIMO: FRONTAL: 2.0MP/ TRASEIRA: 5.0MP; BATERIA LÍCIO CAPACIDADE: 4000MAH; CONEXÕES 4G, WI-FI, BLUETOOTH ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CABO USB TIPO C, 1 CARREGADOR 1 GUIA RÁPIDO. GARANTIA 12 MESES DO FABRICANTE.					48 INCISO III (COTA DO ITEM 1)
3	PROJETOR MULTIMÍDIA WI-FI, SISTEMA DIGITAL KEYSTONE, COM ALINHAMENTO IDEAL PARA A PROJEÇÃO, SEM DISTORCER NENHUMA IMAGEM OU VÍDEO. AUTO-FALANTE INTEGRADO E SISTEMA FAST BOOT, INICIAM EM MENOS DE 3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080P COM ENTRADAS HDMI, USB, VGA E AV. LENTE COM FOCO MANUAL, ZOOM ELETRÔNICO E SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD TFT DISPLAY. CONTRASTE 4000:1, BRILHO DE 4500 LUMENS E LÂMPADA LED. CONTE COM 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 VGA E 1 AV. CONEXÕES: WIFI VOLTAGEM: BIVOLT ENTRADAS: HDMI, USB, VGA COMPATIBILIDADE: ANDROID, IOS SISTEMA OPERACIONAL: LINUX COR: PRETO BRILHO 4500, TIPO VGA	Und	75	2.703,15	R\$ 202.736,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	PROJETOR MULTIMÍDIA WI-FI, SISTEMA DIGITAL KEYSTONE, COM ALINHAMENTO IDEAL PARA A PROJEÇÃO, SEM DISTORCER NENHUMA IMAGEM OU VÍDEO. AUTO-FALANTE INTEGRADO E SISTEMA FAST BOOT, INICIAM EM MENOS DE 3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080P COM ENTRADAS HDMI, USB, VGA E AV. LENTE COM FOCO MANUAL, ZOOM ELETRÔNICO E SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD TFT DISPLAY. CONTRASTE 4000:1, BRILHO DE 4500 LUMENS E LÂMPADA LED. CONTE COM 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 VGA E 1 AV. CONEXÕES: WIFI VOLTAGEM: BIVOLT ENTRADAS: HDMI, USB, VGA COMPATIBILIDADE: ANDROID, IOS SISTEMA OPERACIONAL: LINUX COR: PRETO BRILHO 4500, TIPO VGA	Und	25	2.703,15	R\$ 67.578,75	COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III (COTA DO ITEM 3)
5	COMPUTADOR SERVIDOR C/ PROCESSADOR INTEL XEON E OU SIMILAR, NO MÍNIMO COM 4 NUCLEOS, 4 THREADS, FREQUENCIA TURBO 4.5GHZ, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,4GHZ, CACHE 8MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO 8GT/S, SOCKET FCLGA 1151, MEMÓRIA CAPACIDADE: MÍNIMO 16GB (2X 8 GB), TIPO UDDR4 UDIMM, FREQUÊNCIA: 2666 MHZ, DOIS DISCOS RÍGIDO FIXO 3.5" LFF MÍNIMO 1TB 7200RPM (CADA) SATA III; PLACA MAE COM SUPORTE PROCESSADORES INTEL® XEON® E, 9 E 8ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ / INTEL® PENTIUM® PROCESSADORES / INTEL® CELERON® PROCESSADORES, CHIPSET INTEL® C246 EXPRESS, MEMÓRIA: 4 SOQUETES DDR4 DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC SEM BUFFER DIMM 1RX8 / 2RX8, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8 / 2RX8 / 1RX16 SEM BUFFER ECC, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP), GRÁFICOS ONBOARD: SUPORTE INTEGRADO AOS GRÁFICOS INTEL® UHD; 1 PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 A 60 HZ, 1 PORTA DVI-D, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 A 60 HZ, 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304 A 60 HZ, SUPORTE PARA A VERSÃO DISPLAYPORT 1.2, HDCP 2.2 E HDR. SUPORTE PARA ATÉ 3 MONITORES AO MESMO TEMPO, MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 1 GB, ÁUDIO:	Und	02	88.090,00	176.180,00	AMPLA CONCORRÊNCIA (NÃO EXISTE COTA PARA ESTE ITEM POR SE TRATAR APENAS DE 02 UNIDADES)





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
	CODEC REALTEK ® ALC892, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, 2/4 / 5.1 / 7.1 CANAIS, SUPORTE PARA SAÍDA S / PDIF, LAN: - 2 X CHIPS DE LAN INTEL ® GBE (10/100/1000 MBIT), SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X16 (PCIEX16); 1 SLOT PCI EXPRESS X16, EXECUTANDO X8 (PCIEX8); 2 X SLOTS PCI EXPRESS X1 (TODOS OS SLOTS PCI EXPRESS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0.) INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: - 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SUPORTE PCIE X4 / X2 SSD) (M2M); 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE A SSD PCIE X4 / X2) (M2A); 8 X CONECTORES SATA 6GB / S (SATA3 0 ~ 7); SUPORTE PARA RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10; PRONTO PARA MEMÓRIA INTEL ® OPTANE™ USB: CHIPSET: 1 PORTA USB 3.1 GEN 2 TIPO A (VERMELHA) NO PAINEL TRASEIRO; 7 X PORTAS USB 3.1 GEN 1 (5 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO); 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1 DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS; CONECTORES INTERNOS I/O: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS; 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS; 2 X SOQUETE M.2 3 CONECTORES; 8 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S; 2 X CABEÇALHOS DE DETECÇÃO SATA; 1 X CABEÇALHO DE VENTILADOR DA CPU; 3 X CABEÇALHOS DE VENTILADOR DO SISTEMA; 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL; 1 X CONECTOR DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB 3.1 GEN 1; 2 X CABEÇALHOS USB 2.0 / 1.1; 1 X CABEÇALHO DE SAÍDA S / PDIF - 1 X CONECTOR DE PLACA DE EXPANSÃO THUNDERBOLT™; 1 X CABEÇALHO TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM) (2X6 PINOS, APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0_S); 2 X CABEÇALHOS DE PORTA SERIAL - 1 X JUMPER CMOS CLARO; CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 KEYBOARD/MOUSE PORT 1 X D-SUB PORT; 1 X DVI-D PORT; 1 X DISPLAYPORT; 1 X USB 3.1 GEN 2 TYPE-A PORT (RED); 5 X USB 3.1 GEN 1 PORTS; 2 X RJ-45 PORTS; 6 X ÁUDIO JACKS; MONITORAMENTO H/W: DETECÇÃO DE TENSÃO, TEMPERATURA E DE VELOCIDADE DO VENTILADOR; AVISO DE SUPERAQUECIMENTO E FALHA DO VENTILADOR; CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR; SUPORTE PARA WINDOWS 10 64 BITS; FATOR DE FORMA MICRO ATX; 24,4 CM X 24,4 CM ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 250WATTS (POTÊNCIA REAL); GABINETE TIPO TORRE.					
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I7 OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 3MB CACHE, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,3GHZ BASEADA EM PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO TIPO SSD, DE NO MÍNIMO 1TB, 8GB MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 14,1" 1366X720 HD, CONTROLADORA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS, WEBCAM, ALTO-FALANTE, WIRELESS WI-FI 802,11, BATERIA 4700MAH, PESO APROXIMADO 1,4KG, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, COR PRETO OU PRATA, ACOMPANHADO DE MOCHILA PARA TRANSPORTE. GARANTIA 12 MESES.	Und	02	9.519,33	19.038,66	COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP NOS TERMOS DO ART 48 INCISO I

3.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço, sob pena de desclassificação.

3.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE



COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços realizados.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compra emitida pelas contratantes, no local definido na ordem de compra, sendo este o almoxarifado de cada unidade gestora, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.2.1. Para os produtos o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca/Fabricante;



5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

e) SICAF;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:



- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do ITEM, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um ITEM vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida;



6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;

3) Produtos fornecidos com quantitativos;

4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da **Secretaria de Educação – Unidade Orçamentária 07.02 - FUNDEB**.

10. DO FISCAL DOS CONTRATOS: A fiscalização dos contratos será exercida pelo servidor público José Aécio Ferreira da Silva Júnior, especialmente designado pela ordenadora de despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º.



8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à unidade gestora contratante para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado em 25 de julho de 2023, por:

Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FUNDEB
Portaria Nº 742/2021